



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

# CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Rline Telecom Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 13.500.755/0001-05, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 976, Sala, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **DANIELA ROGERI BARETTA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº 8.555.414-0 SSP/PR. e do CPF nº 055.920.189-32, residente e domiciliada na Travessa Albano Drey, nº 061, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Link dedicado de Internet através de fibra-óptica, com velocidade de 30Mbits, 100% garantida, a ser instalada na sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR.	12	Mês	2.350,04	28.200,48
2	Transporte IP entre os pontos relacionados e velocidades de 5mb a 20mb até a sede da prefeitura Municipal de Planalto. Com suporte a tunelamento, VLAN e roteamento TCP-IP.(mensal) através da Tecnologia de fibra óptica	360	UN	107,79	38.804,40
3	Serviço de instalação e configuração de sistema de filtro de conteúdo na Internet, afim de	12	UN	488,04	5.856,48



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

otimizar o desempenho e segurança no acesso à internet				
TOTAL				72.861,36

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
650	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
880	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
1380	08.124.27.812.2701.2048	0.1.00.0000000
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2310	10.144.08.244.0801.2078	0.1.00.0000000

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 72.861,36 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas Contratuais;
- fornecer os equipamentos e outros utilitários internos devidamente instalados e funcionando, necessários a execução plena do sistema de conexão ;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

d) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação na forma e especificações ajustadas;
- b) fornecer os equipamentos externos de boa qualidade, em todos os locais descritos na Cláusula Primeira (do objeto), responsáveis pela a execução total do sistema de conexão;
- c) Instalar e realizar as necessárias conexões e comandos para deixar o sistema funcionando nos locais descritos no anexo VIII no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis;
- d) disponibilizar o serviço em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses nas quais haverá, sempre que possível, comunicação prévia a CONTRATANTE;
- e) Oferecer velocidade de acesso de 100% (cem por cento), conforme disposto na Cláusula Primeira (do objeto);
- f) atender prontamente às requisições e reclamações da CONTRATANTE em relação a qualquer anomalia, defeito, mau funcionamento ou falha no sistema de comunicação;
- g) efetuar a manutenção aos serviços contratados, disponibilizando suporte durante o horário comercial e com o tempo de atendimento máximo de 1 (uma) hora útil;
- h) fornecer e substituir os equipamentos defeituosos de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços, quais sejam, os instalados na parte externa dos locais citados na Cláusula Primeira (do objeto);
- i) A CONTRATADA não deverá realizar quaisquer alterações que impliquem em restrições ou limitações nos acessos aos serviços, nos termos e condições do Contrato, sem autorização expressa da Contratante;
- j) Informar a CONTRATANTE, em caso de substituição de qualquer profissional designado à execução dos serviços;
- k) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- l) toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;
- m) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até **30 de setembro de 2016**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 15 de setembro de 2015.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....